



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0123001/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAÚ/RN. COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 01/04/2021, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.148.553/0001-06, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD Nº 06/2020, atualizada pela Resolução Nº 21 do FNDE/CD, de 16/11/2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAÚ/RN**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda durante o período de **19 de MARÇO de 2025 à 02 de ABRIL de 2025**, a abertura dos envelopes e o respectivo julgamento será realizado no dia **02 de ABRIL de 2025**, às 09h01min no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAÚ/RN, para atender os Alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de ITAÚ/RN - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15638 - ABACAXI De primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa.	KG	500	6,69	3.346,25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

2	15639 - ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. IN NATURA	KG	250	3,39	847,50
3	15640 - ACEROLA In Natura De primeira, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	5,57	1.671,00
4	15641 - ALFACE Tipo crespá Íntegra, de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	100	6,49	649,80
5	15642 - ALHO: Peso líquido de 1kg De primeira, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. IN NATURA	KG	200	22,41	4.482,00
6	15643 - ARROZ VERMELHO: de primeira qualidade Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (CNNPA).	KG	1.300	7,52	9.776,00
7	15644 - BANANA: De primeira, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo	KG	2.000	5,02	10.055,00





	com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.				
8	15645 - BATATA DOCE: Tipo roxa De 1ª qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	4,48	2.691,00
9	15646 - BATATA INGLESA: de Primeira Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500	6,41	9.625,00
10	15647 - BETERRABA In Natura De primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	5,52	2.760,00
11	15648 - BOLO CASEIRO	KG	900	17,08	15.379,50
12	15652 - CEBOLA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.000	8,55	8.551,67
13	15653 - CENOURA De primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe	KG	1.500	7,87	11.816,25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. IN NATURA				
14	15654 - COENTRO De primeira qualidade, maço contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração verde fresca, uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Sem as raízes. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa	KG	100	13,20	1.320,83
15	15655 - COLORAU: 500g. Corante natural de urucum, pacote de 100g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Pct	500	0,00	0,00
16	15656 - FARINHA DE MANDIOCA 1 Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	KG	500	6,29	3.145,00
17	15659 - FEIJÃO CARIOQUINHA Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	800	0,00	0,00
18	15660 - FEIJÃO MACASSAR. Feijão, tipo macassar, tipo 1, em sacos plásticos transparentes de 1kg, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com	KG	800	0,00	0,00





	a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.				
19	15661 - FEIJÃO VERDE Tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses (seis) a partir da data da entrega, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	600	0,00	0,00
20	15658 - FÉCULA DE MANDIOCA: Goma Para tapioca, de boa qualidade, embalagem de 1 kg, duplamente embalada, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	1.300	7,78	10.120,50
21	15662 - GOIABA In Natura De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	4,66	1.399,20
22	15663 - LARANJA – In Natura Primeira qualidade, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	KG	600	4,43	2.659,72
23	15664 - LIMÃO Tipo taiti, de primeira qualidade Fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	5,96	596,12
24	15665 - MACAXEIRA: In Natura Primeira qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser	KG	600	3,25	1.954,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

	transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.				
25	15666 - MAMÃO Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	1.700	4,14	7.052,88
26	15667 - MANGA: Tipo espada, de primeira qualidade Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	2.200	5,11	11.242,00
27	15668 - MANTEIGA DA TERRA Manteiga da terra, líquida, obtida do creme de leite (nata) com aroma característico de manteiga fresca. Não deve apresentar cheiro de ranço. Embalagem plástica contendo 500ml do produto, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Apresentar o alvará de funcionamento do local, emitido pela vigilância sanitária.	und	400	0,00	0,00
28	16578 - MAÇÃ Maça Fuji nacional de primeira qualidade: Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	0,00	0,00
29	15669 - MELANCIA: De primeira qualidade Fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, tamanho médio, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. IN NATURA	KG	2.300	3,15	7.252,66





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

30	15670 - MELÃO: De primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	2.000	4,55	9.104,00
31	15672 - PEPINO In Natura De primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	0,00	0,00
32	15673 - PIMENTA DE CHEIRO In Natura, primeira qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	100	0,00	0,00
33	15674 - PIMENTÃO VERDE Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho médio, com aspecto, cor e odor e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos. IN NATURA	KG	350	6,94	2.431,33
34	15675 - POLPA: Sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500	10,06	15.100,00
35	15680 - POLPA: Sabor cajarana, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500	15,07	22.610,00
36	15678 - POLPA: Sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.300	11,31	14.703,00





37	15677 - POLPA: Sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.500	11,75	17.625,00
38	15676 - POLPA: Sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.300	9,57	12.450,10
39	15679 - POLPA: Sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.300	9,07	11.796,58
40	15681 - POLPA: Sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.300	14,85	19.311,50
41	15682 - TOMATE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. IN NATURA	KG	800	7,33	5.870,00
<b>Total Geral</b>					<b>259.395,39</b>

Parágrafo Único - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

## 2. FONTE DE RECURSO

### **Ação: 2.137 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE AEE**

Despesa 677 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

### **Ação: 2.136 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE EJA**

Despesa 676 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

### **Ação: 2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) – CRECHE**

Despesa 164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Ação: 2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA**

Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Ação: 2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) – FUNDAMENTAL**

Despesa 142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

**3.2.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade CHAMADA PÚBLICA.

**3.3.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br):

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Não poderão disputar esta licitação:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**4.1.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.1.2.** Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.1.3.** Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**5.1.** O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) titular(es) e de todos os sócio(s);
- c) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes de Documentação e Projeto de Venda;
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal e
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- i) Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia autenticada do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- j) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**5.2.** O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes de Documentação e Projeto de Venda;
- c) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**5.3.** Apresentação do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução Nº 06 do FNDE, de 08/05/20 (ANEXO I).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Parágrafo Único - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

## 6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

### 6.1. Especificações Técnicas

**6.1.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém Glúten.

**6.1.2.** A declaração do prazo de validade não é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

### 6.2. Preço

**6.2.1.** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes, os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2012/resolucao-cd-fnde-no-23-de-28-de-junho-de-2012>;

**6.2.2.** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE:

**6.2.2.1.** Os Preços de Referência praticados no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;

**6.2.2.2.** Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

## 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**7.1.** As amostras dos produtos a serem analisados, caso seja exigido, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro – Itaú/RN – CEP 59.855-000, segundo a recomendação; Gêneros Perecíveis e Semiperecíveis: (Verduras e Frutas) 1 Kg de cada item, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas Municipais situado nas zonas urbana e rural do Município de ITAÚ/RN, conforme cronograma descrito abaixo.

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA</b>	
Hortifrútiis:	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 14:00hs.
Carnes, ovos e laticínios:	Entrega parcelada, quinzenalmente ou mensalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a) pela Contratante, no horário das 08:00 às 14:00hs.
Demais alimentos:	Entrega parcelada, mensalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a), no horário das 08:00 às 14:00hs.

<b>ALIMENTOS COMPRADOS PARA AS CRECHES</b>				
<b>Item</b>	<b>Alimentos</b>	<b>Total mensal</b>	<b>Total anual</b>	<b>Total anual + margem de segurança</b>
1	ABACAXI	8	80	<b>100</b>
2	ABÓBORA	4	40	<b>43</b>
3	ACEROLA	0	0	<b>0</b>
4	ALFACE	1	10	<b>20</b>
5	ALHO	4	40	<b>60</b>
6	ARROZ VERMELHO	13	130	<b>180</b>
7	BANANA	26	260	<b>310</b>
8	BATATA DOCE	16	160	<b>160</b>
9	BATATA INGLESA	50	500	<b>500</b>
10	BETERRABA	16	160	<b>160</b>
11	BOLO CASEIRO	0	0	<b>0</b>
12	CEBOLA	17	170	<b>210</b>
13	CENOURA	18	180	<b>230</b>
14	COENTRO	2	20	<b>20</b>
15	COLORAU	0	0	<b>0</b>
16	FARINHA DE MANDIOCA	0	0	<b>0</b>
17	FEIJÃO CARIOQUINHA	25	250	<b>250</b>
18	FEIJÃO MACASSAR.	25	250	<b>250</b>
19	FEIJÃO VERDE	5	50	<b>110</b>
20	FÉCULA DE MANDIOCA	8	80	<b>130</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

21	GOIABA	4	40	<b>60</b>
22	LARANJA	8	80	<b>140</b>
23	LIMÃO	0	0	<b>0</b>
24	MACAXEIRA	17	170	<b>170</b>
25	MAMÃO	26	260	<b>260</b>
26	MANGA	25	250	<b>250</b>
27	MANTEIGA DA TERRA	7	70	<b>185</b>
28	MAÇÃ	10	100	<b>170</b>
29	MELANCIA	40	400	<b>550</b>
30	MELÃO	25	250	<b>360</b>
31	PEPINO	3	30	<b>60</b>
32	PIMENTA DE CHEIRO	3	30	<b>30</b>
33	PIMENTÃO VERDE	6	60	<b>60</b>
34	POLPA: SABOR ACEROLA	0	0	<b>0</b>
35	POLPA: SABOR CAJARANA	0	0	<b>0</b>
36	POLPA: SABOR CAJU	0	0	<b>0</b>
37	POLPA: SABOR CAJÁ	0	0	<b>0</b>
38	POLPA: SABOR GOIABA	0	0	<b>0</b>
39	POLPA: SABOR MANGA	0	0	<b>0</b>
40	POLPA: SABOR MARACUJÁ	0	0	<b>0</b>
41	TOMATE	12	120	<b>120</b>

#### ALIMENTOS COMPRADOS PARA PRÉ ESCOALS

Item	Alimentos	Total mensal	Total anual	Total anual + margem de segurança
1	ABACAXI	8	80	<b>100</b>
2	ABÓBORA	3	30	<b>33</b>
3	ACEROLA	5	50	<b>70</b>
4	ALFACE	1	10	<b>20</b>
5	ALHO	4	40	<b>60</b>
6	ARROZ VERMELHO	16	160	<b>210</b>
7	BANANA	25	250	<b>300</b>
8	BATATA DOCE	10	100	<b>100</b>
9	BATATA INGLESA	32	320	<b>320</b>
10	BETERRABA	10	100	<b>100</b>
11	BOLO CASEIRO	11	110	<b>295</b>
12	CEBOLA	10	100	<b>140</b>
13	CENOURA	12	120	<b>170</b>
14	COENTRO	2	20	<b>20</b>
15	COLORAU	7	70	<b>135</b>
16	FARINHA DE MANDIOCA	8	80	<b>100</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

17	FEIJÃO CARIOQUINHA	20	200	<b>200</b>
18	FEIJÃO MACASSAR.	20	200	<b>200</b>
19	FEIJÃO VERDE	4	40	<b>100</b>
20	FÉCULA DE MANDIOCA	7	70	<b>120</b>
21	GOIABA	2	20	<b>40</b>
22	LARANJA	5	50	<b>110</b>
23	LIMÃO	0	0	<b>0</b>
24	MACAXEIRA	11	110	<b>110</b>
25	MAMÃO	17	170	<b>170</b>
26	MANGA	40	400	<b>400</b>
27	MANTEIGA DA TERRA	10	100	<b>215</b>
28	MAÇÃ	6	60	<b>130</b>
29	MELANCIA	24	240	<b>390</b>
30	MELÃO	15	150	<b>260</b>
31	PEPINO	2	20	<b>40</b>
32	PIMENTA DE CHEIRO	2	20	<b>20</b>
33	PIMENTÃO VERDE	5	50	<b>50</b>
34	POLPA: SABOR ACEROLA	20	200	<b>430</b>
35	POLPA: SABOR CAJARANA	20	200	<b>430</b>
36	POLPA: SABOR CAJU	20	200	<b>430</b>
37	POLPA: SABOR CAJÁ	20	200	<b>430</b>
38	POLPA: SABOR GOIABA	20	200	<b>430</b>
39	POLPA: SABOR MANGA	20	200	<b>430</b>
40	POLPA: SABOR MARACUJÁ	20	200	<b>430</b>
41	TOMATE	8	80	<b>80</b>

**ALIMENTOS COMPRADOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**

<b>Item</b>	<b>Alimentos</b>	<b>Total mensal</b>	<b>Total anual</b>	<b>Total anual + margem de segurança</b>
1	ABACAXI	28	280	<b>300</b>
2	ABÓBORA	16	160	<b>174</b>
3	ACEROLA	20	200	<b>230</b>
4	ALFACE	5	50	<b>60</b>
5	ALHO	6	60	<b>80</b>
6	ARROZ VERMELHO	84	840	<b>910</b>
7	BANANA	132	1320	<b>1390</b>
8	BATATA DOCE	34	340	<b>340</b>
9	BATATA INGLESA	68	680	<b>680</b>
10	BETERRABA	24	240	<b>240</b>
11	BOLO CASEIRO	42	420	<b>605</b>
12	CEBOLA	61	610	<b>650</b>





13	CENOURA	100	1000	<b>1100</b>
14	COENTRO	5	50	<b>60</b>
15	COLORAU	30	300	<b>365</b>
16	FARINHA DE MANDIOCA	38	380	<b>400</b>
17	FEIJÃO CARIOQUINHA	33	330	<b>350</b>
18	FEIJÃO MACASSAR	33	330	<b>350</b>
19	FEIJÃO VERDE	33	330	<b>390</b>
20	FÉCULA DE MANDIOCA	100	1000	<b>1050</b>
21	GOIABA	17	170	<b>200</b>
22	LARANJA	29	290	<b>350</b>
23	LIMÃO	8	80	<b>100</b>
24	MACAXEIRA	33	330	<b>330</b>
25	MAMÃO	125	1250	<b>1270</b>
26	MANGA	150	1500	<b>1550</b>
27	MANTEIGA DA TERRA	0	0	<b>0</b>
28	MAÇÃ	0	0	<b>0</b>
29	MELANCIA	120	1200	<b>1360</b>
30	MELÃO	127	1270	<b>1380</b>
31	PEPINO	0	0	<b>0</b>
32	PIMENTA DE CHEIRO	50	50	<b>50</b>
33	PIMENTÃO VERDE	18	180	<b>190</b>
34	POLPA: SABOR ACEROLA	84	840	<b>1070</b>
35	POLPA: SABOR CAJARANA	84	840	<b>1070</b>
36	POLPA: SABOR CAJU	84	840	<b>1070</b>
37	POLPA: SABOR CAJÁ	84	840	<b>1070</b>
38	POLPA: SABOR GOIABA	84	840	<b>1070</b>
39	POLPA: SABOR MANGA	84	840	<b>1070</b>
40	POLPA: SABOR MARACUJÁ	84	840	<b>1070</b>
41	TOMATE	60	600	<b>600</b>

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 9.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 9.3. A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos Valores;
- 9.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

## 10. RESULTADO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**10.1.** A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **11. CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O modelo de Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no ANEXO III;

**11.2.** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o Item 5.2 (Preço);

**11.3.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme Art. 39 da Resolução Nº 06 do FNDE/CD, de 08/05/2020, atualizada pela Resolução Nº 21 do FNDE/CD, de 16/11/2021.

## **12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**12.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**12.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

**12.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

**12.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios, conforme cronograma de entrega nas Escolas do município situado na zona rural e urbana - Município de ITAÚ/RN.

## **13. FATOS SUPERVENIENTES**

**13.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

#### **14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**14.1.** Observado o disposto no item DEZ acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizada.

#### **15. PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão efetuados na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ou Depósito Bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cleofas Nunes, nº 74 – Centro – ITAÚ/RN no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, por e-mail: [pmitaulicitacao@gmail.com](mailto:pmitaulicitacao@gmail.com), no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**16.2.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

**16.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**16.4.** Fundamentação Legal: Estando os Grupos Formais e Informais selecionados e aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Dispensa de Licitação, conforme Lei Nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução Nº 06 do FNDE/CD, de 08/05/2020, atualizada pela Resolução Nº 21 do FNDE/CD, de 16/11/2021.

**16.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da mencionada Resolução do FNDE;

**16.6.** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

**16.7.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**



/PREFEITURADEITAURN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA  
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ITAÚ/RN, 18 de março de 2025.

---

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
**PREGOEIRO**



  /PREFEITURADEITAURN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO FORMAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco	10.Agência Corrente		11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço			19. Município/UF			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOPS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (omesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

Modelo Proposto para os Grupos Informais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS  
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unida de	4. Quantida de	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS  
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						

**OBS** \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome		CNPJ	Município
Endereço		Fone	
Nome do Representante Legal		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

### ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº \_\_\_\_\_,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAÚ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

O Município de Itaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.508.821/0001-02, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferreira Pinto, 148, CEP:59.855-000, Nossa Senhora do Desterro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) (**CONTRATADA**) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº, sediado(a) na (ENDEREÇO), em (CIDADE/UF) doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (**RESPONSÁVEL LEGAL**), tendo em vista o que consta no Processo Nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº \_\_\_\_\_, por Sistema de Registro de Preços Ata Nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ITAÚ/RN, destinada à manutenção dos programas PNAE/FNDE.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução Nº 06 do FNDE/CD, de 08/05/2020, atualizada pela Resolução Nº 21 do FNDE/CD, de 16/11/2021).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**4.1.** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA

**6.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unid.
6. Quant.
7. Preço Unit.
8. Valor Total

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1.** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ação: 2.137 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE AEE**  
Despesa 677 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Ação: 2.136 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE EJA**

Despesa 676 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Ação: 2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) – CRECHE**

Despesa 164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Ação: 2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA**

Despesa 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**Ação: 2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) – FUNDAMENTAL**

Despesa 142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

## 9. CLÁUSULA NONA

**9.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA

**10.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**11.1.** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

**12.1.** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.2.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2017, pela Resolução



/PREFEITURADEITAURN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS**  
**E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA**  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

CD/FNDE N° 038/2009 atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA**

**20.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA**

**21.1.** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA**

**22.1.** O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA**

**23.1.** A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA**

**24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

ITAÚ/RN, ..... de ..... de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS  
E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA  
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO  
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(AGRICULTORES NO CASO DE GRUPO FORMAL OU INFORMAL)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ITAÚ  
11/12/1953

